



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 037/2018

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar 022/2016, alterando o sistema remuneratório dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ LAIR ZAMONER, Prefeito Municipal de NOVA GUARITA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O parágrafo 3º do artigo 3º da Lei Complementar 022/2016, passa a vigor com a seguinte redação:

§ 3º. Qualquer alteração no vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias, dependerá da alteração do piso nacional e a garantia recursos financeiros pela União.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei Complementar nº 022/2016 de 07 de dezembro de 2016.

Art. 3º. Esta lei entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 18 de abril de 2018.


JOSÉ LAIR ZAMONER
Prefeito Municipal